LEI ORDINÁRIA Nº 248

de 05 de setembro de 1964

Atualiza os vencimentos dos funcionários municipais de Camapuã.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Ficam atualizados os vencimentos mensais dos funcionários da Prefeitura Municipal de Camapuã, na seguinte tabela a vigorar de 1° de setembro corrente:

a). *Secretario Cr$ 54.000,00*

a). *Tesoureiro Cr$ 54.000,00*

b). *Escriturários Cr$ 40.500,00*

c).

Porteiro Servente Cr$ 13.000,00

d). *Zelador de Ruas Cr$ 27.000,00*

e). *Eletricista Cr$ 40.500,00*

f).

Fiscal Geral – fixo Cr$ 27.000,00

- sobre autuação que fizer 10%

g).

Diretor do DMER Cr$ 40.500,00

h). *Motoristas Cr$ 40.500,00*

i). *Tratoristas Cr$ 27.000,00*

Por hora de trabalho Cr$ 135,00

Art. 2°.. *As verbas para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, decorrerão por conta de saldos verificados na Dotação Orçamentária do corrente exercício.*

Art. 3°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 5 de setembro de 1964.

João de Andrade Vieira Prefeito MunicipalAristides Figueiredo Secretário

---

Lei Ordinária Nº 248/1964 - 05 de setembro de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em